



PROCESSO Nº 147.675/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 143/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Pelo Presente, a PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA com sede nesta cidade, à Rua Dona Maria Alves, nº 865 - Centro - inscrita no CNPJ/MF nº 46.482.857/0001-96, ora representada pelo Prefeito Municipal, **DÉLCIO JOSÉ SATO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG. nº 20.609.175-8 e do CPF/MF nº 110.529.178-28, pelo Secretário Municipal de Pesca, Agricultura e Abastecimento, **SR. CLAUDIO DOS SANTOS**, RG nº 14.753.807-5, e do CPF/MF 035.484.378-85, pela Secretária Municipal de Educação, **SRA. POLLYANA FÁTIMA GAMA SANTOS**, de CPF: 122.100.078-01 e do RG: 27.078.500-0, pela Secretária Municipal de Saúde, **SRA. DILEI DE BRITO NASCIMENTO**, de CPF: 305.155.807-91 e do RG: 1.054.574, pelo Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento, **SR. RALPH LUIZ DE CARVALHO SOLERA SOARES**, de CPF: 190.577.088-09 e do RG: 26.203.442-6 SSP/SP, pelo Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, **SR RUBENS MARTINS FRANCO JUNIOR**, de CPF: 036.391.988-08 e do RG: 15.992.205-7, pelo Secretário Municipal de Esportes e Lazer, **SR. JOSÉ ALBERTO JACOB**, de CPF: 082.130.268-02 e do RG: 18.731.469, pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, **SR. GUILHERME PENTEADO ADOLPHO**, de CPF: 325.386.298-45 e do RG: 33.524.694-1, pelo Secretário Municipal de Assistência Social, **SR. VANDERLEI APARECIDO DE AMORIM**, de CPF: 307.848.888-84 e do RG: 41.968.656-3, e pelo Secretário Municipal de Habitação, **SR. WILBER SCHMIDT CARDOZO**, de CPF: 150.266.168-36 e do RG: 21.541.186-9, resolvem registrar os preços obtidos no Pregão Presencial supramencionado, conforme especificações descritas no Anexo I, que integra o presente Edital, em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria requisitante tiver a necessidade, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar. O presente Termo de Compromisso será regido Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto Municipal 4682/2007 e Decreto Municipal 5782/2013, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal

DS/LIC/CABC

UBATUBA
CAPITAL DO MEIO

615
y

Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, bem como o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e Lei nº 147, de 07/08/2014.

01 - COMPROMISSÁRIA ALBERTO CAIO TAMBORRINO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO-EPP, inscrita no CNPJ nº **74.434.457/0001-40**, com sede Rua Do Glicério, 717, Liberdade, São Paulo-SP, CEP: 01514-001, neste ato representado por **Aroldo Balestro Junior**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 4.417.902-9, e CPF/MF nº 283.742.068/96, classificada em 1º lugar no(s) itens(s) abaixo discriminados, com os seguintes percentuais de desconto.

ITEM	UN	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO
1	UNIDADE	AUTOPEÇAS DA LINHA VALMET TRATORES	62,50 %
2	UNIDADE	AUTOPEÇAS DA LINHA AGRALE	62,50 %
21	UNIDADE	AUTOPEÇAS DA LINHA CITROEN	65,10 %
30	UNIDADE	AUTOPEÇAS DA LINHA VOLKSWAGEM/LEVE	65,40 %

02 - COMPROMISSÁRIA AUTODIESEL COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº **57.441.008/0001-00**, com sede Rua Dr. Moises Kahan, 47, Barra Funda, São Paulo-SP, CEP: 01139-040, neste ato representado por **Dorgival Antero da Silva Junior**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 28.681.017-7 SSP/SP, e CPF/MF nº 213.132.068-06, classificada em 1º lugar no(s) itens(s) abaixo discriminados, com os seguintes percentuais de desconto.

ITEM	UN	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO
8	UNIDADE	AUTOPEÇAS DA LINHA MERCEDEZ BENZ/SPRINTER	59,50 %
17	UNIDADE	AUTOPEÇAS DA LINHA DE PEÇAS PARA VEÍCULOS PESADOS MERCEDES BENZ (VANS, CAMINHÃO E ÔNIBUS)	59,50 %
28	UNIDADE	AUTOPEÇAS DA LINHA MERCEDES BENZ/PESADO	59,50 %

03 - COMPROMISSÁRIA CENTRAL ABC - PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº **12.783.291/0001-10**, com sede Rua Vitória Régia, 72 - 1º Andar - Jardim Central - São Bernardo Do Campo - São Paulo-SP, CEP: 09841-120, neste ato representado por **Rafael Aparecido Santos Gomes**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 47.375.224-4, e CPF/MF nº 385.320.168-71, classificada em 1º lugar no(s) itens(s) abaixo discriminados, com os seguintes percentuais de desconto.

ITEM	UN	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO
16	UNIDADE	AUTOPEÇAS DA LINHA DE PEÇAS PARA VEÍCULOS PESADOS MARCOPOLO/VOLARE (ÔNIBUS)	65,10 %
22	UNIDADE	AUTOPEÇAS DA LINHA JINBEI	65,10 %
25	UNIDADE	AUTOPEÇAS DA LINHA PEUGEOT/VAN	65,10 %

DS/LIC/CABC





016

04 – COMPROMISSÁRIA IMPORTADORA ALVAMAR COMÉRCIO DE PEÇAS PARA AUTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº **43.152826/0001-89**, com sede Rua Monsenhor Andrade, 134, Brás, São Paulo-SP, CEP: 03008-000, neste ato representado por **Lucas Henrique Domingos**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 47.575.753-1, e CPF/MF nº 400.561.788-32, classificada em 1º lugar no(s) itens(s) abaixo discriminados, com os seguintes percentuais de desconto.

ITEM	UN	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO
6	UNIDADE	AUTOPEÇAS DA LINHA GM/UTILITÁRIO BLAZER	61,00 %
23	UNIDADE	AUTOPEÇAS DA LINHA CHEVROLET/LEVE	66,00 %

05 – COMPROMISSÁRIA LUQUIPEÇAS COMÉRCIO EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº **07.343.901/0001-25**, com sede Rua Catarina Braida, 138, Mooca, São Paulo-SP, CEP: 03169-030, neste ato representado por **Wilson Roberto Ferreira de Freitas**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 14.392.238 SSP/SP, e CPF/MF nº 021.511.298-96, classificada em 1º lugar no(s) itens(s) abaixo discriminados, com os seguintes percentuais de desconto.

ITEM	UN	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO
13	UNIDADE	AUTOPEÇAS DA LINHA DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVE FIAT (PALIO WEEKEND)	66,00 %
27	UNIDADE	AUTOPEÇAS DA LINHA FIAT/LEVE	66,00 %
29	UNIDADE	AUTOPEÇAS DA LINHA FORD/LEVE	67,00 %

06 – COMPROMISSÁRIA MEDICAM PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 27.405.792/0001-30, com sede Av. Monteiro Lobato, 1341 Fundos, Macedo, Guarulhos - SP, CEP: 07.112-000, neste ato representado por **Alecsandro Rodrigues de Oliveira**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 24.742.635-OSSP-SP, e CPF/MF nº 252.667.788-22, classificada em 1º lugar no(s) itens(s) abaixo discriminados, com os seguintes percentuais de desconto.

ITEM	UN	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO
7	UNIDADE	AUTOPEÇAS DA LINHA JOHN DEERE	65,00 %
9	UNIDADE	AUTOPEÇAS DA LINHA NEW HOLLAND	65,00 %
10	UNIDADE	AUTOPEÇAS DA LINHA VOLKSWAGEM/PESADA	65,20 %
11	UNIDADE	AUTOPEÇAS DA LINHA VOLKSWAGEM/VOYAGE	65,20 %
12	UNIDADE	AUTOPEÇAS DA LINHA LINHA YANMAR - MICROTRATOR	65,00 %
14	UNIDADE	AUTOPEÇAS DA LINHA DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVE VOLKSWAGEN (SAVEIRO)	65,20 %
18	UNIDADE	AUTOPEÇAS DA LINHA DE PEÇAS PARA VEÍCULOS PESADOS VOLKSWAGEN (ÔNIBUS)	65,20 %
24	UNIDADE	AUTOPEÇAS DA LINHA HONDA/MOTOCICLETA	65,00 %

07 – COMPROMISSÁRIA NA ATIVA COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 09.043.182/0001-52, com sede Rua Leopoldo Da Silva, 62, Terra Baixa, Araçariguama-SP, CEP: 18147-000, neste ato representado por **José Gabriel Da**

DS/LIC/CABC





617

Silva, portador da Cédula de Identidade RG. nº 16.599.137-9, e CPF/MF nº 104.219.948-51, classificada em 1º lugar no(s) itens(s) abaixo discriminados, com os seguintes percentuais de desconto.

ITEM	UN	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO
19	UNIDADE	AUTOPEÇAS DA LINHA MITSUBISHI	65,20 %

08 – COMPROMISSÁRIA TEKCOM IMPORTADORA DE AUTO PEÇAS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 06.172.060/0001-78, com sede Avenida Joaquina Ramalho Nº 829- Vila Guilherme, São Paulo - SP, neste ato representado por OSVALDO FRANÇA VIANA, portador da Cédula de Identidade RG. nº 20.415.667-1, e CPF/MF nº 135.637.678-90, classificada em 1º lugar no(s) itens(s) abaixo discriminados, com os seguintes percentuais de desconto.

ITEM	UN	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO
3	UNIDADE	AUTOPEÇAS DA LINHA FIAT/DUCATO	65,10 %
4	UNIDADE	AUTOPEÇAS DA LINHA FIAT/IVECO/PESADO	65,10 %
5	UNIDADE	AUTOPEÇAS DA LINHA FIAT/IVECO/VAN	65,10 %
15	UNIDADE	AUTOPEÇAS DA LINHA DE PEÇAS PARA VEÍCULOS PESADO IVECO (CAMINHONETE E ÔNIBUS)	65,10 %
26	UNIDADE	AUTOPEÇAS DA LINHA RENAULT	65,20 %

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 É objeto do presente, pela **COMPROMITENTE** junto à **COMPROMISSÁRIA**, **Registro de Preços de Autopeças para Atender a Frota de Veículos de Diversas Secretarias**, conforme especificações descritas no Anexo I, que integra o presente Edital, em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria requisitante tiver a necessidade.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 Face à natureza e a quantidade do objeto licitado, a **COMPROMISSÁRIA**, através de servidor(es) previamente autorizado(s) fará a solicitação dos produtos junto à **COMPROMITENTE**, através de AF – Autorização de Fornecimento.

2.2 A **COMPROMITENTE** não estará obrigada a adquirir da **COMPROMISSÁRIA** uma quantidade mínima do objeto do presente Registro de Preços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento, desde que respeitado o disposto nas cláusulas anteriores;

2.3 O material só será considerado aceito após conferência pelo responsável, ficando sujeito à substituição, desde que, comprovada a existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições que comprometam a integridade dos produtos;

2.4 Os materiais utilizados para o fornecimento das aquisições deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os

DS/LIC/CABC

018
✓

tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor;

2.5 A **COMPROMISSÁRIA** obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais em que se verificarem defeitos, no prazo estipulado pelo Município;

2.6 A **COMPROMITENTE**, através da Secretaria requisitante, fiscalizará, obrigatoriamente, a execução da Ata de Registro de Preços, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados os requisitos nele previstos, reservando-se ao direito de rejeitar, a seu critério desde que fundamentado se não forem considerados satisfatórios.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 Os preços unitários dos produtos, objeto do presente, são os constantes da respectiva Ata de Sessão do Pregão Presencial, já assinada pela **COMPROMISSÁRIA**;

3.2 Os preços apresentados pela **COMPROMISSÁRIA** terão valores expressos em reais (R\$) compatíveis com os de mercado, inclusos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros;

3.3 Correrão exclusivamente por conta da **COMPROMISSÁRIA**, quaisquer tributos e/ou demais ônus incidentes;

3.4 Os pagamentos devidos, em decorrência das obrigações assumidas, serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas no Anexo IV – Modelo de Proposta Comercial, devendo corresponder aos materiais efetivamente entregues;

3.5 Os pagamentos serão feitos em moeda corrente no país, no prazo de 30 DDL (trinta dias do lançamento), após a comprovação de efetivação dos materiais entregues, com a respectiva nota fiscal/fatura, atestada pela Secretaria requisitante.

3.6 À **COMPROMISSÁRIA** não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente Termo de Compromisso, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

3.7 A **COMPROMISSÁRIA** deverá indicar juntamente com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência do banco em que mantiver tal conta;

3.8 Caso não indique a conta corrente, o pagamento será efetuado diretamente na Tesouraria da Secretaria Municipal da Fazenda da Prefeitura, sito à Rua Dona Maria Alves, nº 865 - Centro, neste Município.

4. CLÁUSULA QUARTA - VALOR ESTIMADO PARA O TERMO DE COMPROMISSO

4.1 Não será arbitrado valor total estimado ao presente Pregão Presencial, tendo em vista ser da modalidade **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM DA TABELA DE PREÇOS DE AUTOPEÇAS DOS FABRICANTES (AUTOPEÇAS ORIGINAIS)**.

DS/LIC/CABC





019

5. CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura, vedada a possibilidade de sua prorrogação;

5.2 Durante o prazo desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba não será obrigada a adquirir os produtos referidos no Anexo I do Edital, exclusivamente pelo sistema de Registro de Preços, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar o Termo de Compromisso, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora neste caso, o contraditório e ampla defesa.

6. CLÁUSULA SEXTA - GARANTIAS

6.1 Não serão exigidas garantias, já que os pagamentos serão efetuados após a entrega dos produtos;

6.2 Fica a **COMPROMITENTE** isenta de responsabilidade de atos praticados por terceiros, sem expressa autorização.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A presente Ata de Registro de Preços será usada pelas Secretarias da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, mediante requisição e justificativa da necessidade, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 5782/2013;

7.2 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer unidade administrativa que não tenha participado do certame.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO ENTREGA DOS PRODUTOS

8.1 Em cada pedido de produto, o prazo de atendimento será de, no máximo, 15 (quinze) dias corridos, a contar da emissão da AF – Autorização de Fornecimento.

9. CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela **COMPROMITENTE** quando:

9.2 Homologado e adjudicado o objeto da licitação, a **COMPROMISSÁRIA**, convocada, por escrito, para no prazo de 05 (cinco) dias corridos, comparecer à Secretaria Municipal de Administração, Coordenadoria de Suprimentos, para assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de cumprir tal ato;

9.3 A **COMPROMISSÁRIA** não cumprir as obrigações constantes deste Termo de Compromisso;

9.4 A **COMPROMISSÁRIA** não retirar o Pedido de Fornecimento no prazo estabelecido e a **COMPROMITENTE** não aceitar sua justificativa;

9.5 A **COMPROMISSÁRIA** der causa à rescisão administrativa do Termo, decorrente de Registro de Preços;

9.6 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do presente Termo, decorrente de Registro de Preços;

9.7 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

DS/LIC/CABC





020

9.8 Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.9 A comunicação do cancelamento do preço, registrado nos casos previstos no subitem anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

9.10 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10 CLÁUSULA DÉCIMA - DIREITOS, OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

10.1 - Ficam assegurados, à COMPROMITENTE, os direitos previstos no artigo 77, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ficando certo que a inexecução total ou parcial do Termo, por parte da COMPROMISSÁRIA, enseja a sua rescisão, respondendo elas, nesse caso, pelos danos causados à Administração ou a terceiros, por sua culpa e dolo, constituindo-se motivos de rescisão do Termo, no que forem aplicáveis ao presente, aqueles previstos no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, declarando a COMPROMISSÁRIA estarem cientes dos direitos da Administração de rescisão unilateral, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.2 – Sem prejuízo do disposto no art. 86 da Lei nº 8666/93 e do art. 7º da Lei nº 10.520/02, havendo irregularidade no fornecimento do objeto, a Ata de Registro de Preços ficará sujeita à cancelamento, com as penalidades de acordo com o seguinte critério:

a) pelo atraso no início da execução da obrigação: Multa equivalente a 1% do valor do termo, por dia de atraso, admitindo-se no máximo 10 dias de atraso, após o que ficará caracterizada inexecução parcial do objeto, conforme o caso, com multa em dobro no caso de reincidência;

b) pela inexecução parcial do objeto: multa equivalente a 10% do valor do termo;

c) pela inexecução total do objeto: multa equivalente a 15% do valor do termo;

d) qualquer outra infringência às cláusulas ou condições previstas no termo: advertência escrita e multa correspondente a 0,5% do valor do termo.

10.3 – As multas que forem aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA, observado o contraditório e a ampla defesa.

10.4 - As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à COMPROMISSÁRIA incidirão sempre sobre os valores residuais do Termo de Compromisso;

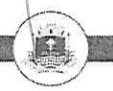
10.5 - Não havendo pagamento a fazer à COMPROMISSÁRIA, serão as multas e outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Integram esta Ata, a(s) proposta(s) da(s) compromissária(s) classificada(s) em 1º (primeiro) lugar – Anexo I, no certame supra numerado;

Handwritten signatures and initials are present in this section, including a large signature that appears to be 'DS/LIC/CABC'.

DS/LIC/CABC





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

UBATUBA

- 11.2 Para todas as questões suscitadas na execução desta Ata de Registro de Preços, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Ubatuba, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;
- 11.3 Os casos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.


Ubatuba/SP,

15 FEV 2019


DELCIO JOSÉ SATO
PREFEITO MUNICIPAL




DILEI DE BRITO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Saúde


CLAUDIO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Pesca,
Agricultura e Abastecimento


RALPH LUIZ DE CARVALHO SOLERA SOARES
Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento


RUBENS MARTINS FRANCO JUNIOR
Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social


JOSÉ ALBERTO JACOB
Secretário Municipal de Esportes e Lazer


VANDERLEI APARECIDO DE AMORIM
Secretário Municipal de Assistência Social


POLLYANA FÁTIMA GAMA SANTOS
Secretaria Municipal de Educação


WILBER SCHMIDT CARDOZO
Secretaria Municipal de Habitação


GUILHERME PENTEADO ADOLPHO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

DS/LIC/CABC





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

UBATUBA

622


ALBERTO CAIO TAMBORRINO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO – EPP
Representante Legal

AUTODIESEL COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA-EPP
Representante Legal


CENTRAL ABC - PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA ME
Representante Legal


IMPORTADORA ALVAMAR COMÉRCIO DE PEÇAS PARA AUTOS LTDA
Representante Legal


LUQUIPEÇAS COMERCIO EIRELI - EPP
Representante Legal


MEDICAM PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA ME
Representante Legal


NA ATIVA COMERCIAL EIRELI
Representante Legal


TEKCOM IMPORTADORA DE AUTO PEÇAS LTDA - EPP
Representante Legal

A

DS/LIC/CABC



h